



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 338/2017

Assis, 30 de agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis . SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 81/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 81/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 81/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial para arcar com as despesas referentes ao pagamento de salário dos ajudante de serviços e cuidadores sociais, contratados por meio de processo seletivo, por tempo determinado, para trabalhar na Casa de Acolhimento.

Informamos ainda, que tais profissionais já trabalham junto a Secretaria de Assistência Social, e recebem seus salários normalmente. Ocorre que, por um equívoco, a dotação utilizada para efetuar o registro dessas despesas até a presente data, inscrita no Orçamento de 2017, é a de Vencimentos e Vantagens Fixas . Pessoal Civil e a forma correta de se contabilizar essas despesas é de acordo com o presente Projeto de Lei. Para tanto, solicitamos a aprovação do mesmo com o objetivo de corrigir essa falha.

Encaminhamos, anexa, cópia da Resolução nº 24 em que o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a presente proposta.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio da anulação de dotações de dotação, conforme sobredito.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 81/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de agosto de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 24, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

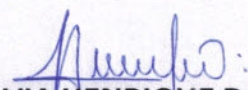
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 14 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a abertura de Crédito Adicional Especial para aplicação em Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil – no valor de **R\$ 130.000,00.**

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 29 de agosto de 2017.


FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 81/2017

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional,
Especial para os fins que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.04.	FUNDO M. A. SOCIAL . ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
319004	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	<u>130.000,00</u>
	Fonte de Recursos 01 - Tesouro		
	Aplicação 510.000 . Assistência Social - Geral		
	TOTAL.....	R\$	130.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.04.	FUNDO M. A. SOCIAL . ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(678) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas . Pessoal Civil.....	R\$	<u>130.000,00</u>
	Fonte de Recursos 01 - Tesouro		
	Aplicação 510.000 . Assistência Social - Geral		
	TOTAL.....	R\$	130.000,00

Art. 3º- Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de agosto de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

